LEI Nº 1061-A

Projeto de Lei nº 71/01
de autoria do
Vereador Davi Mendonça

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Clube de Nadadores de Maratona – NAMAN, destinado a proporcionar integração de alunos da rede municipal de ensino com o esporte náutico.
Proc. nº 185312/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Clube de Nadadores de Maratona – NAMAN, nos termos da Minuta em anexo, de forma a possibilitar a integração de alunos da rede municipal de ensino com a prática de esporte náutico em nossa cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do disposto na presente Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/12/01
Jornal Vicentino
P. 12a/01

1087